



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 359, de 16 de maio de 1981.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando à execução de Obras de dragagem do Ribeirão São Francisco, neste Município.

Art.2°. O trabalho objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros), cabendo á Prefeitura participar com Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento com Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do valor do convênio.

Art.3°. Fica igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convenio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no art.2°, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art.4°. Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura colocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, á conta do Crédito especial, correndo a despesa nos exercícios subsequentes.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio 1981. 37° de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Séc. de Administração

Livro n° 07
Publicada em 16/05/1981
Reg. às fls. n° 169 v